# LEI Nº 3.325 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2021 e dá outras providências.*

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R$ 206.661,75 (Duzentos e Seis Mil e Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social – FMAS**
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 21.884,48
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 49.627,77
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..R$103.463,50
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 3.000,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 24.850,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 3.836,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

**TOTAL.....R$ 206.661,75**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R$ 206.661,75 (Duzentos e Seis Mil e Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos), será por conta de convênios Federais Vinculados, superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF.

**Art. 3º** O crédito adicional especial aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da lei Orçamentária.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 09 de fevereiro de 2021.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal